



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 31 DE MAIO DE 2017
(Do Sr. Vereador RODOLFO MANSOLELI)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 462/2017
CM-PALMITAL 12/06/2017

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça

C.M. Palmital, em 28/06/17

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamento e empreendimentos imobiliários no município de Palmital e dá outras providências.

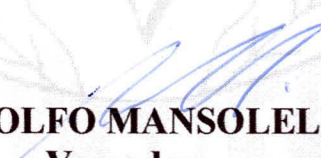
Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Palmital utilizem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo Único - Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos, e assemelhados.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60(sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 31 de maio de 2017.


RODOLFO MANSOLELI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 31 DE MAIO DE 2017
(Do Sr. Vereador RODOLFO MANSOLELI)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

A economia de energia elétrica nos municípios deve ser estimulada cada vez mais. Além de campanhas educacionais para esse estímulo, ações práticas para essa economia podem ser adotadas. O uso da tecnologia LED representa um grande avanço na direção da economia dessa importante fonte energética.

Segundo estudos divulgados em sites eletrônicos, em uma lâmpada incandescente comum, menos de 10% da energia que passa por ela é transformada em luz. Os outros 90% de eletricidade são perdidos na forma de calor, por isso uma lâmpada desse gênero esquenta tanto quando fica acesa por muito tempo.

Já pensando na economia de energia fluorescentes, que usam bem menos energia do que as sucessoras, mas possuem mercúrio em sua composição, por isso, o LED surgiu como uma alternativa razoável.

O LED nada mais é do que um diodo emissor de luz. Além de possuir um tamanho bem reduzido em relação às demais lâmpadas, o diodo possui uma taxa de luminosidade realmente boa. As lâmpadas de LED são muito mais eficientes do que as comuns, pois produzem a mesma quantidade de luz utilizando bem menos energia. Além disso, a geração de calor durante esse processo é praticamente nula, o que ajuda na economia energética.

Enquanto uma lâmpada incandescente gasta cerca de 60W para produzir uma determinada quantidade de lúmen, um conjunto de LED precisa de apenas 20W. Outra grande vantagem das lâmpadas de LED é que elas são muito mais resistentes do que as incandescentes e fluorescentes.

Apesar do investimento inicial com a iluminação LED ter o custo de duas vezes, o da iluminação fluorescente, o custo final da conta de luz compensa, pois significa



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

uma economia de 40%. Se compararmos com a lâmpada incandescente, a relação é mais vantajosa ainda, ou seja, o LED proporciona uma economia de 88%. Uma vantagem substancial em dinheiro e um ganho na ecologia significativa em curto espaço de tempo.

Certamente o LED é uma solução viável e real para os próximos anos de escassez da energia elétrica.

Depois de perceber que há uma redução real nos custos energéticos, muitas empresas começaram a mudar para as lâmpadas de LED. No México e na Itália, por exemplo, o LED está sendo testado na iluminação pública desde 2010. No Brasil, já é possível ver algumas luminárias utilizando essa tecnologia no lugar das lâmpadas comuns.

Em virtude do debate, inclusive judicial em algumas cidades, sobre a transferência da responsabilidade da manutenção e conservação da rede de iluminação pública da concessionárias/distribuidoras de energia para as Prefeituras Municipais, levando em conta os altos gastos com energia elétrica por parte do município com a iluminação de vias, logradouros e bens públicos, a presente proposta cria um mecanismo de efficientização energética para os novos ativos que o poder público poderá receber.

Assim, esperando contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dos nobres vereadores desta casa e, em face da relevância e do interesse público da matéria, solicito especial atenção dos nobres pares desta Casa de Leis, para apreciação do referido Projeto.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 31 de maio de 2017.


RODOLFO MANSOLELI
Vereador